CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Processo Administrativo: Nº 074/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.587.827/0001-35**, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Centro, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Douglas de Brito Silva, portador do CPF nº 579.778.101-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no **Pregão Eletrônico nº 047/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material gráfico destinado à Prefeitura e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI.
1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O **Termo de Referência**;
1.4. O **Edital da Licitação;**
1.5. A **Proposta da Contratada**;
1.6. Eventuais **anexos dos documentos supracitados**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:10:36 -03'00'

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os valores por lote são os seguintes:

- Lote I – Secretaria Municipal de Administração: R$ 24.166,30 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos);
- Lote II – Secretaria Municipal de Assistência Social: R$ 24.541,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
- Lote III – Secretaria Municipal de Educação: R$ 170.601,00 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais);
- Lote IV – Secretaria Municipal de Saúde: R$ 67.424,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

5.2. Valor global: **R$ 286.733,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais),** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182
Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:11:11 -03'00'
WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº

14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:12:52 -03'00'

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:13:36 -03'00'
WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 03 de junho de 2025.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal
Contratante

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:14:22 -03'00'

DOUGLAS DE BRITO SILVA
Sócio Administrador
CPF nº 579.778.101-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:** Francisco Gonçalves Dos Reis Ferreira

CPF: 066.430.393-55

2. **NOME:** Janete Matildes da Silva

CPF: 034.459.023-21

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME
Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,
CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS– PI

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI."

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**EXTENSO**	**R$ TOTAL**		**EXTENSO**
1	Bloco controle combustível	bloco	170	PRÓPRIA	R$ 4,00	quatro reais	R$	680,00	seiscentos e oitenta reais
2	Bloco de autorização Compras carbonado	bloco	58	PRÓPRIA	R$ 10,50	dez reais e cinquenta centavos	R$	609,00	seiscentos e nove reais
3	Bloco de dam	bloco	105	PRÓPRIA	R$ 4,17	quatro reais e dezessete centavos	R$	437,85	quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos
4	Bloco de recibos Carbonado	bloco	65	PRÓPRIA	R$ 26,33	vinte e seis reais e trinta e três centavos	R$	1.711,45	mil setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos
5	Bloco ficha de admissão	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
6	Classificador personalizado	Und.	270	PRÓPRIA	R$ 10,33	dez reais e trinta e três centavos	R$	2.789,10	dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos
7	Confecção carimbo automático tam 38X14	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 51,33	cinquenta e um reais e trinta e três centavos	R$	1.796,55	mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos
8	Confecção carimbo automático tam 47X18	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 55,67	cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R$	1.948,45	mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos
9	Confecção carimbo automático tam 59X23	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 61,33	sessenta e um reais e trinta e três centavos	R$	1.839,90	mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

10	Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm	Und.	45	PRÓPRIA	R$ 26,00	vinte e seis reais	R$	1.170,00	mil cento e setenta reais
11	Confec. certificados	Und.	870	PRÓPRIA	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$	1.626,90	mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos
12	Confecção de cartazes	Und.	670	PRÓPRIA	R$ 1,03	um real e três centavos	R$	690,10	seiscentos e noventa reais e dez centavos
13	Confecção de convites	Und.	670	PRÓPRIA	R$ 3,57	três reais e cinquenta e sete centavos	R$	2.391,90	dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos
14	Confecção de folderes	Und.	570	PRÓPRIA	R$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R$	712,50	setecentos e doze reais e cinquenta centavos
15	Envelope ofício timbrado	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,68	sessenta e oito centavos de real	R$	523,60	quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos
16	Envelope saco grande	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,05	um real e cinco centavos	R$	808,50	oitocentos e oito reais e cinquenta centavos
17	Envelopes carta timbrado	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,33	trinta e três centavos de real	R$	254,10	duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos
18	Capas de processo	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 2,87	dois reais e oitenta e sete centavos	R$	2.209,90	dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos
19	Bloco de Memorando	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 19,33	dezenove reais e trinta e três centavos	R$	966,50	novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
TOTAL DO LOTE.....							R$	24.166,30	vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos

LOTE 02 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	EXTENSO	R$ TOTAL		EXTENSO
1	Bloco papel timbrado	bloco	75	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.500,00	mil e quinhentos reais
2	Bloco relatório Pequeno	bloco	55	PRÓPRIA	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$	137,50	cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos
3	Bloco ficha boletim mensal	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
4	Bloco ficha cadastro da família	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
5	Bloco ficha controle de ferro	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
6	Bloco ficha p/ visita	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais

7	Bloco ficha visita domiciliar	bloco	75	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.500,00	mil e quinhentos reais
8	Capa processo	Und.	180	PRÓPRIA	R$ 2,87	dois reais e oitenta e sete centavos	R$	516,60	quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos
9	Confecção carimbo automático tam 38X14	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 51,33	cinquenta e um reais e trinta e três centavos	R$	1.539,90	mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos
10	Confecção carimbo automático tam 47X18	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 55,67	cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R$	1.670,10	mil seiscentos e setenta reais e dez centavos
11	Confecção carimbo automático tam 59X23	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 61,33	sessenta e um reais e trinta e três centavos	R$	1.839,90	mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos
12	Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm	Und.	40	PRÓPRIA	R$ 26,00	vinte e seis reais	R$	1.040,00	mil e quarenta reais
13	Confecção cartazes	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,03	um real e três centavos	R$	793,10	setecentos e noventa e três reais e dez centavos
14	Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca	MT	45	PRÓPRIA	R$ 61,33	sessenta e um reais e trinta e três centavos	R$	2.759,85	dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
15	Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g	MT	55	PRÓPRIA	R$ 71,33	setenta e um reais e trinta e três centavos	R$	3.923,15	três mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos
16	Confecção de convites	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 3,57	três reais e cinquenta e sete centavos	R$	1.677,90	mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos
17	Envelope oficio timbrado	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 0,68	sessenta e oito centavos de real	R$	319,60	trezentos e dezenove reais e sessenta centavos
18	Envelope saco oficio timbrado	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 1,05	um real e cinco centavos	R$	493,50	quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
19	Envelope timbrado médio	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	188,00	cento e oitenta e oito reais
20	Envelope timbrado pequeno	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 0,33	trinta e três centavos de real	R$	155,10	cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos
21	Folders diversos	Und.	870	PRÓPRIA	R$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R$	1.087,50	mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
TOTAL DO LOTE.....							R$	24.541,70	vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos
LOTE 03 – SEC. DE EDUCAÇÃO									
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**EXTENSO**	**R$ TOTAL**		**EXTENSO**
1	Bloco autorização de compras Carbonado	bloco	280	PRÓPRIA	R$ 10,00	dez reais	R$	2.800,00	dois mil e oitocentos reais
2	Bloco controle combustível	bloco	580	PRÓPRIA	R$ 4,00	quatro reais	R$	2.320,00	dois mil, trezentos e vinte reais

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

3	Bloco de recibo 4 vias	bloco	135	PRÓPRIA	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$	3.375,00	três mil, trezentos e setenta e cinco reais
4	Bloco desemp. aluno	bloco	235	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	4.700,00	quatro mil e setecentos reais
5	Bloco desemp. educação física	bloco	135	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	2.700,00	dois mil e setecentos reais
6	Bloco ficha admissão	bloco	135	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	2.700,00	dois mil e setecentos reais
7	Bloco ficha avaliação aluno	bloco	135	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	2.700,00	dois mil e setecentos reais
8	Bloco ficha cadastro disciplinar	bloco	155	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	3.100,00	três mil e cem reais
9	Bloco insc. educação física	bloco	125	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	2.500,00	dois mil e quinhentos reais
10	Bloco rendimento do aluno	bloco	135	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	2.700,00	dois mil e setecentos reais
11	Boletim escolar	Und.	3530	PRÓPRIA	R$ 1,00	um real	R$	3.530,00	três mil, quinhentos e trinta reais
12	Confecção carimbo automático tam 38X14	Und.	125	PRÓPRIA	R$ 50,00	cinquenta reais	R$	6.250,00	seis mil, duzentos e cinquenta reais
13	Confecção carimbo automático tam 47X18	Und.	115	PRÓPRIA	R$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R$	6.325,00	seis mil, trezentos e vinte e cinco reais
14	Confecção carimbo automático tam 59X23	Und.	115	PRÓPRIA	R$ 60,00	sessenta reais	R$	6.900,00	seis mil e novecentos reais
15	Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm	Und.	135	PRÓPRIA	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$	3.375,00	três mil, trezentos e setenta e cinco reais
16	Capa processo do aluno	Und.	4530	PRÓPRIA	R$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R$	12.684,00	doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais
17	Classificadores personalizados	Und.	1280	PRÓPRIA	R$ 10,00	dez reais	R$	12.800,00	doze mil e oitocentos reais
18	Confec. cadernos brochura 48 fls	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 3,10	três reais e dez centavos	R$	12.493,00	doze mil, quatrocentos e noventa e três reais
19	Confec. Cartilha escolar	Und.	5030	PRÓPRIA	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$	12.575,00	doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais
20	Confec. de certificados	Und.	5030	PRÓPRIA	R$ 1,60	um real e sessenta centavos	R$	8.048,00	oito mil e quarenta e oito reais
21	Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca	MT	155	PRÓPRIA	R$ 60,00	sessenta reais	R$	9.300,00	nove mil e trezentos reais
22	Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g	MT	155	PRÓPRIA	R$ 70,00	setenta reais	R$	10.850,00	dez mil, oitocentos e cinquenta reais
23	Confecção de cartazes	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 1,00	um real	R$	4.030,00	quatro mil e trinta reais
24	Confecção de convites	Und.	3530	PRÓPRIA	R$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R$	12.355,00	doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais
25	Confecção de folderes	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 1,20	um real e vinte centavos	R$	4.836,00	quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais
26	Envelope ofício timbrado	Und.	3030	PRÓPRIA	R$ 0,60	sessenta centavos de real	R$	1.818,00	mil oitocentos e dezoito reais

27	Envelope saco grande	Und.	6030	PRÓPRIA	R$ 1,00	um real	R$	6.030,00	seis mil e trinta reais
28	Envelopes carta timbrado	Und.	2530	PRÓPRIA	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$	759,00	setecentos e cinquenta e nove reais
29	Ficha de hist. escolar	Und.	3030	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	1.212,00	mil duzentos e doze reais
30	Ficha de matrícula	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	1.612,00	mil seiscentos e doze reais
31	Ficha individ. do aluno	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	1.612,00	mil seiscentos e doze reais
32	Ficha resultado final	Und.	4030	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	1.612,00	mil seiscentos e doze reais
TOTAL DO LOTE.....							R$	170.601,00	cento e setenta mil, seiscentos e um reais

LOTE 04 – SEC. DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	EXTENSO	R$ TOTAL		EXTENSO
1	Bloco ficha mensal atend. odontolog.	bloco	95	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.900,00	mil e novecentos reais
2	Bloco reg diarea at. gest pré-natal	bloco	34	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	680,00	seiscentos e oitenta reais
3	Bloco ficha – a	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
4	Bloco ficha – d	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
5	Bloco ficha ambulatorial	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
6	Bloco ficha b-dia	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
7	Bloco ficha b-gest	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
8	Bloco ficha bh-a	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
9	Bloco ficha bin	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
10	Bloco papel timbrado	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
11	Bloco pesquisa etimológica	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais

12	Bloco profilaxia da raiva	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
13	Bloco receituário médico	bloco	170	PRÓPRIA	R$ 8,00	oito reais	R$	1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
14	Bloco relatório	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 15,00	quinze reais	R$	750,00	setecentos e cinquenta reais
15	Bloco ficha acomp.hipert./diabético	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
16	Bloco anotação dos nascidos vivos	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
17	Bloco anotação dos óbitos	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
18	Bloco atend. enfermeiro	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
19	Bloco boletim prod. médica	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
20	Bloco cadastro hipertenso/diabético	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
21	Bloco consulta básica	bloco	270	PRÓPRIA	R$ 6,00	seis reais	R$	1.620,00	mil seiscentos e vinte reais
22	Bloco controle diarréia	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
23	Bloco de receita azul	bloco	320	PRÓPRIA	R$ 3,00	três reais	R$	960,00	novecentos e sessenta reais
24	Bloco de solicitação individualizado	bloco	320	PRÓPRIA	R$ 8,00	oito reais	R$	2.560,00	dois mil, quinhentos e sessenta reais
25	Bloco declaração óbito	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
26	Bloco desc. nascido vivo	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
27	Bloco diario atend. odontológico	bloco	65	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.300,00	mil e trezentos reais
28	Bloco fic. de contatos hanseníase	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
29	Bloco ficha avaliação hanseníase	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
30	Bloco ficha boletim mensal	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais

31	Bloco ficha cadastro da família	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais
32	Bloco ficha controle das gestante	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
33	Bloco ficha controle de ferro	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
34	Bloco ficha controle semanal	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais
35	Bloco ficha diagnostico criança	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais
36	Bloco ficha do pacs	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
37	Bloco ficha p/ visita	bloco	98	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.960,00	mil novecentos e sessenta reais
38	Bloco ficha pma 2	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais
39	Bloco ficha segmento	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
40	Bloco ficha ssa2	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
41	Bloco ficha visita domiciliar	bloco	45	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	900,00	novecentos reais
42	Bloco ficha vitamina a	bloco	45	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	900,00	novecentos reais
43	Bloco laudo de inspeção	bloco	40	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	800,00	oitocentos reais
44	Bloco mapa óbito de mul. em id fértil	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais
45	Bloco mod, 01 lib. lic. sanitária	bloco	50	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	1.000,00	mil reais
46	Bloco prod. de at, bás de enfermag.	bloco	28	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	560,00	quinhentos e sessenta reais
47	Bloco termo advertência	bloco	26	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	520,00	quinhentos e vinte reais
48	Bloco termo apreensão produtos	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 19,00	dezenove reais	R$	570,00	quinhentos e setenta reais
49	Bloco vigilância sanitária	bloco	30	PRÓPRIA	R$ 20,00	vinte reais	R$	600,00	seiscentos reais

50	Capa processo vig. sanitária	Und.	170	PRÓPRIA	R$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R$	476,00	quatrocentos e setenta e seis reais
51	Confecção carimbo automático tam 38X14	Und.	40	PRÓPRIA	R$ 50,00	cinquenta reais	R$	2.000,00	dois mil reais
52	Confecção carimbo automático tam 47X18	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R$	1.925,00	mil novecentos e vinte e cinco reais
53	Confecção carimbo automático tam 59X23	Und.	30	PRÓPRIA	R$ 60,00	sessenta reais	R$	1.800,00	mil e oitocentos reais
54	Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm	Und.	35	PRÓPRIA	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$	875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
55	Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca	MT	35	PRÓPRIA	R$ 60,00	sessenta reais	R$	2.100,00	dois mil e cem reais
56	Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g	MT	35	PRÓPRIA	R$ 70,00	setenta reais	R$	2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais
57	Cartão da gestante	Unid.	320	PRÓPRIA	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$	800,00	oitocentos reais
58	Cartão vacina da criança	Und.	370	PRÓPRIA	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$	925,00	novecentos e vinte e cinco reais
59	Cartilha dengue	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$	1.925,00	mil novecentos e vinte e cinco reais
60	Confecção cartazes	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,00	um real	R$	770,00	setecentos e setenta reais
61	Confecção de convites	Und.	170	PRÓPRIA	R$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R$	595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
62	Envelope do psf	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R$	2.156,00	dois mil, cento e cinquenta e seis reais
63	Envelope ofício timbrado	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,60	sessenta centavos de real	R$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
64	Envelope saco grande	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 1,00	um real	R$	770,00	setecentos e setenta reais
65	Envelope saco oficio timbrado	Und.	370	PRÓPRIA	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$	111,00	cento e onze reais
66	Envelope vigilância sanitária	Und.	470	PRÓPRIA	R$ 2,10	dois reais e dez centavos	R$	987,00	novecentos e oitenta e sete reais
67	Envelopes carta timbrado	Und.	870	PRÓPRIA	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$	261,00	duzentos e sessenta e um reais
68	Ficha cadastro gestante	Und.	270	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$	108,00	cento e oito reais

69	Ficha de prontuário	Und.	870	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
70	Ficha de vacina m/f	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$ 308,00	trezentos e oito reais
71	Ficha gestante adolesc.(10 a 20 anos)	Und.	770	PRÓPRIA	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$ 308,00	trezentos e oito reais
72	Folders diversos	Und.	1520	PRÓPRIA	R$ 1,20	um real e vinte centavos	R$ 1.824,00	mil oitocentos e vinte e quatro reais
TOTAL DO LOTE.....							R$ 67.424,00	sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
TOTAL GERAL DOS LOTES.....							**R$ 286.733,00**	duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais

PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS É DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.

1 - *Propomos a entregar o produto, sob nossa integral responsabilidade de acordo com a planilha acima relacionada.*

2 *- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos*

3 *- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.*

4 *– Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.*

5 -DECLARA *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*6 -**DECLARA** que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

7 *- Esta proposta é válida por12****0 (cento e vinte) dias*** *a contar da data estabelecida para a sua apresentação.*

8 - *Local de Execução: De acordo com a* ***CONTRATANTE****.*

9 - *Prazo de Execução: De acordo com a* ***CONTRATANTE****.*

10 - *Prazo de pagamento: Conforme previsto no Edital.*

DECLARAÇÕES:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos mínimos de habilitação, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a)ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de SÃO PADRE MARCOSPI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 047/2025, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

DECLARA QUE para fins de participação no referido Pregão Eletrônico nº 047/2025cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de14.12.2006,equesecomprometeapromover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA conhecer e aceitar as regras da Administração contidas neste edital.

DECLARA que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME
Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,
CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

DECLARA *para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 047/2025e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.*

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão nº 047/2025– Modalidade Eletrônica, instaurado pela P.M. de SÃO PADRE MARCOS(PI), que a empresa: DECLARA que:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

4 - Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do Pregão nº 047/2025– Modalidade Eletrônica e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

5 - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

6 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e que temos conhecimento do prazo previsto em edital para fornecimento dos serviços e da proibição de subcontratação parcial e/ou total quando da execução do objeto;

7-Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

8 -Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de SÃO PADRE MARCOSPI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARAMOS sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de SÃO PADRE MARCOSPI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 14.133/21.

DECLARA que a execução do serviço será de acordo com a necessidade do órgão contratante.

DECLARA *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARA *que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Declaramos que temos 100% da disponibilidade para pronta entrega dos itens do objeto deste certame.

Declaramos que nos comprometemos a atender as Condições de Entrega conforme o ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação.

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME
Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,
CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Picos (PI),02 de junho de 2025

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

_____

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA
55.587.827/0001-35
DOUGLAS DE BRITO SILVA
CPF 579.778.101-82
Titular

EXTRATO CONTRATUAL Nº 090/2025

Processo Administrativo: Nº 074/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025
Lotes: I, II, III e IV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Brito & Silva LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.587.827/0001-35, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Bairro Centro, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Douglas de Brito Silva, portador do CPF nº 579.778.101-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material gráfico destinado à Prefeitura e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI.

VALORES POR LOTE:

- **Lote I – Secretaria de Administração:** R$ 24.166,30 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)
- **Lote II – Secretaria de Assistência Social:** R$ 24.541,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
- **Lote III – Secretaria de Educação:** R$ 170.601,00 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais)
- **Lote IV – Secretaria de Saúde:** R$ 67.424,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Total Geral dos Lotes: R$ 286.733,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Gestão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
- **Fonte de Recursos:** Recursos próprios e outros
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

PREFEITA MUNICIPAL: Wiliane Kelly da Silva

ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 090/2025

Processo Administrativo: Nº 074/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025
Lotes: I, II, III e IV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Brito & Silva LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.587.827/0001-35, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Bairro Centro, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Douglas de Brito Silva, portador do CPF nº 579.778.101-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material gráfico destinado à Prefeitura e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI.

Valores por Lote:

• **Lote I – Secretaria Municipal de Administração:** R$ 24.166,30 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos);
• **Lote II – Secretaria Municipal de Assistência Social:** R$ 24.541,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
• **Lote III – Secretaria Municipal de Educação:** R$ 170.601,00 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais);
• **Lote IV – Secretaria Municipal de Saúde:** R$ 67.424,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 286.733,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das secretarias solicitantes, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Gestão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
• **Fonte de Recursos:** Recursos próprios e outros
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

Autorizo, por meio desta Ordem de Fornecimento, o início da entrega dos materiais, conforme previsto no Contrato nº 090/2025 e de acordo com os termos do edital e proposta da contratada.

Padre Marcos – PI, 03 de junho de 2025.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº 367.336.388-35

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2025.06.03 15:17:25 -03'00'

DOUGLAS DE BRITO SILVA
Sócio Administrador
CPF nº 579.778.101-82